**RESOLUÇÃO CMDCA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

Cria Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 0057/94

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

**Representantes da Sociedade Civil**

1) Izaura Aparecida Dalcanale

2) Doralvina Ribeiro Couto

**Representantes do Governo**

4) Katiuscia Santin Petri

5) Cristiano Mecabô

**Representantes do Comitê de Participação dos Adolescentes (onde foi instituído onde não foi pensar uma forma de inserir adolescente):**

6) Luciana Mazieiro

7) Everson Flores

**Art. 2º** - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da ... Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a .... Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IV Conferência Municipal;

VII - Elaborar relatório final.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - A Comissão deverá inserir

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Simone Carina Schmidt

Presidente do Conselho Municipal